



# SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

Prezada Senhora  
ELISA VIEIRA LEONEL  
Secretária de Coordenação das Estatais  
Esplanada dos Ministérios – Brasília – DF

Cumprimentando-a cordialmente, saudamos com muita satisfação e confiança V. S<sup>a</sup> nesta nova jornada a frente da SEST, sobretudo pela inegável experiência acumulada em governança regulatória, política e planejamento governamentais. Também agradecemos a oportunidade deste encontro que, em linha com as grandes expectativas geradas com o novo Governo Lula, volta a estimular o diálogo e a valorização do serviço público como métodos eficazes de solução de controvérsias, oportunizando a exposição de elementos concretos de cada empresa sob a governança desta Secretaria.

Neste contexto, é importante trazeremos à lembrança desta Secretaria que o relacionamento entre a SEST e as estatais sofreu uma guinada desde o afastamento da Presidente Dilma Rousseff, em 12 de maio de 2016, permanecendo desde então em um patamar que torna quase insustentável qualquer interação proveitosa. Em relação à Casa da Moeda do Brasil – CMB, também foi determinante neste período o fato de termos sido incluídos no Programa Nacional de Desestatização (PND) através do Decreto 10.054, de 14 de outubro de 2019, somente revogado com o advento do Decreto 10.885, de 06 de dezembro de 2021, resultado, ainda que com grande atraso, da derrota colhida pelo governo federal na MP 902, de 05 de novembro de 2019, esta última tentando retirar da CMB seus serviços públicos desde sempre exclusivos.

Assim, durante este longo período, ao Sindicato Nacional dos Moedeiros incumbiu-se o acúmulo de suas funções tradicionais de defesa da categoria com a defesa da própria CMB, uma vez que esta última tarefa foi cronicamente negligenciada pela Diretoria da CMB. À guisa de exemplo, ainda no ano de 2019 foram sumariamente retirados direitos históricos apontados no documento anexo (Anexo I - OFÍCIO SEI Nº 120/2023/CMB), até hoje não recuperados, remetendo boa parcela da categoria a atravessar a tragédia pandêmica sem plano de saúde, a despeito de muitos realizarem, por força da natureza e essencialidade de suas funções, trabalhos presenciais.

Na atual conjuntura, embora confiantes de que um novo processo de negociação esteja em formação, permita-nos elencar, em seus respectivos tópicos, assuntos represados e que entendemos estarem bastante próximos de um desfecho favorável, contribuindo decisivamente para o início de um novo ciclo tranquilidade da categoria, de recuperação da confiança negocial e, via de consequência, profícuas interlocuções para definição de acordos e convenções coletivas nos termos do art. 7º, XXVI da CRFB, levando em consideração as singularidades operacionais e históricas de cada empresa e respectiva categoria.



# SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DE 2016 E 2021

De fora a parte o fato deste tema se arrastar por mais de 6 (seis) anos e mesmo após já devidamente repassados os dividendos para a União, seria fundamental apresentar propostas que reacendam na categoria a esperança de novos rumos negociais em que seja sopesada a valorização do trabalho humano e a importância do trabalhador das empresas estatais neste estágio de retomada do crescimento. Para tanto, um primeiro movimento que não causaria qualquer ônus adicional para empresa seria uma sinalização positiva desta Secretaria na parte que suprime o impacto do absenteísmo na percepção do montante pelo empregado.

Outra medida imprescindível e nenhum impacto financeiro diz respeito à liberdade das partes repactuarem livremente os percentuais de distribuição da verba já apurada. Sobre isto, tivemos acesso ao seguinte trecho presumidamente oriundo da SEST (Doc 2 – Of. PRESI 729/2022):

“Considerando que a alteração proposta indica condições financeiras mais favoráveis do que as fixadas no programa do exercício anterior, a Sest não aprova o pleito da CMB, mantendo-se a distribuição do montante da PLR, na forma de 50% proporcional à remuneração e 50% linear.”

Os percentuais de linearidade e proporcionalidade não compõem quaisquer condições financeiras mais ou menos favoráveis da categoria para fins da revisão geral de que trata o artigo 73, VIII da Lei 9.504/97. Na verdade, assim é disposta a vedação:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Ora, parece-nos bastante excêntrico o entendimento de redistribuição percentual de verba que constitucionalmente não compõem remuneração possa ser atingida pela norma acima transcrita. Primeiro, porque não estamos falando em renumeração; segundo que não seria revisão geral, pois se um contingente de empregados tem aumento, com a mesma base, o outro tem redução; por fim não se trata sequer de recomposição de perda do poder aquisitivo, uma vez que esta sequer foi integralmente deferida no ano de 2022, uma vez que o ACT contemplou tão somente 60% da inflação de 2021 medida pelo INPC.

Por fim, a limitação da percepção de participação nos lucros a qualquer outra regra que não sejam os 25% dos dividendos remetidos à União traz uma desagradável mensagem de desequilíbrio entre as relações capital e trabalho, além de não encontrar guarida sequer no art. 3º, parágrafo único da Res. CCE 10/1995 de modo que solicitamos que sejam suprimidas, de ambas as propostas de participação nos lucros, as limitações alusivas a 3 remunerações por empregado.



# SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

## ACORDO COLETIVO 2023

Como já antecipado, ainda no primeiro ano do governo anterior foram sumariamente extirpados direitos históricos dos trabalhadores moedeiros, dentre os quais destacamos:

- Plano de saúde na proporção de com 10%, 30% ou 40% a depender do salário
- Reajuste salarial que minimamente recomponha as perdas, hoje na ordem de 30% acumulado desde 2015
- 13º tíquete alimentação
- Abono assiduidade
- Adicional de insalubridade incidente sobre o piso da categoria
- Creche interna
- Plano dental
- Auxílio medicamento sem limitação
- Ambulatório médico com o mesmo escopo perdido, com repercussão nos exames periódicos
- Adicional de escala
- Seguro de vida nos mesmos padrões perdidos
- Órtese e prótese Oftalmológico, o Odontológico e o Social com coparticipação de 20%, 30% ou 40% a depender do salário.

Sra. Secretária, renovando nossos votos de sucesso e apresentando os mais sinceros protestos de consideração, finalizamos a presente missiva que, esperamos, fundar uma fase repleta de entendimentos com foco na empresa em seus mais diversos fatores, inclusive e principalmente os empregados que conseguiram resistir a toda sorte de investidas contra sua existência nos últimos 7 anos.

Atenciosamente,

Roni da Silva Oliveira  
Presidente